



LEI Nº 157/95

"ALTERA A LISTA DE SERVIÇOS DO
ISSQN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

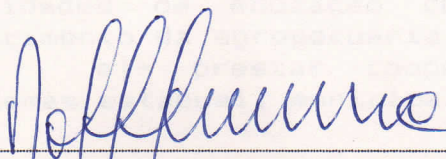
O Povo de Araporã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incorporada ao Código Tributário Municipal a Lista de Serviços a que se refere a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

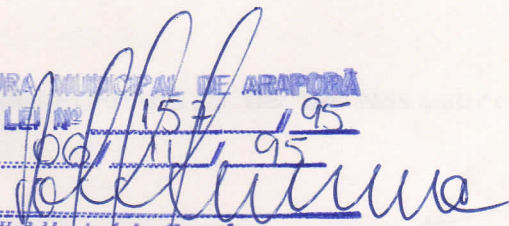
Artigo 2º - Sobre as atividades relacionadas na lista anexa à Lei Complementar nº 56 aplicar-se-á a alíquota de 2% (dois por cento) respeitadas as normas de lançamento previstas na Lei nº 043/93 de 06 de Dezembro de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01/01/96, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 06 de Novembro de 1.995


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 157/95
DATA 06/11/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal